

O Sistema de Parceria e a Formação do Mercado de Trabalho Livre no Brasil: Aspectos Inerciais (1840-1930)

Rogério Naques Faleiros¹
Bruno Gabriel Witzel de Souza²

Área ANPEC: 02. História Econômica
Código JEL: N16

RESUMO: o presente artigo objetiva avaliar, sob uma perspectiva de longo prazo, alguns aspectos inerciais referentes à formação e consolidação do mercado de trabalho livre no Brasil, tomando por base contratos de trabalho agrícola assinados em São Paulo para os períodos (i) 1840-1870 e (ii) 1900-1930. Para tanto, discute-se como certos mecanismos de incentivo e controle mantiveram-se em larga medida inalterados ou então voltaram a ser aplicados mesmo depois de questionados pelas levas anteriores de imigrantes com os quais haviam sido utilizados. Como contrapartida, no entanto, é necessário observar também a ocorrência de modificações institucionais significativas. Para não ignorar este aspecto mais dinâmico, o artigo discute ainda algumas alterações nas políticas públicas referentes à imigração para a cafeicultura paulista e seus efeitos sobre os contratos. Para o período 1840-1870, foram utilizados contratos de parceria, locação de serviços e empreitadas, pesquisados junto ao Arquivo Público do Estado de São Paulo, enquanto que para o período de 1900-1930, serviram de base contratos de parceria, empreitadas e mistos, pesquisados em cartórios do interior do Estado. A primeira seção trata das adaptações nos mecanismos contratuais para a primeira fase, de modo a, na seção seguinte, observar como, entre 1900-1930, muitos elementos de controle, questionados no período anterior - e que haviam sido, portanto, causa para modificações nos contratos - voltaram à tona nas primeiras décadas século XX. Esta discussão é então aprofundada na terceira seção. A seção quatro, por sua vez, de modo a melhor qualificar o que os autores consideram como "aspectos inerciais", discute a existência de modificações institucionais importantes quanto à assinatura e validade dos contratos de trabalho.

Palavras-Chave: Contratos, São Paulo, Cafeicultura, Mercado de Trabalho, Políticas de Imigração.

ABSTRACT: This paper intends to evaluate, under a long-term perspective, some of the inertial aspects in the formation and consolidation of Brazilian free labor market, taking as analytical basis the agricultural labor contracts signed in São Paulo for the periods (i) 1840-1870 and (ii) 1900-1930. Pursuing this objective, it is discussed how the mechanisms of incentives and controls were in large scale maintained unaltered, or were newly applied even after being opposed by the previous currents of immigrants with who they were first utilized. As a counterpart, however, it is also necessary to observe the occurrence of significant institutional modifications: in order not to ignore this more dynamic aspect, the paper also discusses some modifications in the public policies regarding the immigration to São Paulo's coffee plantations and its effects on contracts. For the period 1840-1870 it served as research basis labor contracts for sharecropping system (sistema de parceria), services renting (locação de serviços) and "empreitada" from the Arquivo Público do Estado de São Paulo, while for the period from 1900 to 1930 there were utilized contracts from sharecropping system, "empreitadas" and mixed labor contracts searched in registry offices in the state of São Paulo. Article's first section deals with the adaptations in the contractual mechanisms for the first phase, in order to, in the following section, to observe how, between 1900-1930, many elements of control questioned in the previous period - and that were, therefore, cause for some previous contractual modifications - returned to the contracts in the first decades of the 20th Century. This discussion is furthered in the third section. Section 4, by its turn, in order to give a better qualification of the term "inertial aspects", as it was understood by the authors, discusses the existence of relevant institutional modifications regarding the acceptance and validity of the labor contracts.

Keywords: Contracts, São Paulo, Coffee Economy, Labor Markets, Immigration Policies.

¹ Professor Adjunto do Departamento de Economia da Universidade Federal do Espírito Santo e do Programa de Pós-Graduação em Política Social CCJE/UFES. rogerionaques@yahoo.com.br

² Graduado em Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP). Mestrando em Desenvolvimento Econômico pela Georg-August Universität Göttingen. bruno.witzel@gmail.com

I. Introdução

Na década de 1840, na então Província de São Paulo, ocorreram as primeiras experiências com o trabalho livre associadas à imigração promovida por particulares para obtenção de mão-de-obra à lavoura cafeeira em expansão³. Tais experiências seriam fundamentais ao longo do século XIX e início do XX, de tal forma que o sistema de parceria - regime de emprego livre então proposto - e suas adaptações influenciaram largamente novos mecanismos contratuais, balizando as relações trabalhistas livres. Se por um lado é inegável que o mercado de trabalho brasileiro passou por profundas alterações nesse período, por outro, é fato que diversos dos problemas então enfrentados persistiram por décadas a fio. Em certo sentido, as novas levas de imigrantes, à medida que se sucediam entre 1840 a 1890 e entre 1900 e 1930, voltavam a enfrentar alguns dos mesmos problemas que já haviam sido questionados pelos trabalhadores em períodos anteriores, surgindo daí o questionamento de quão grande foi a influência dos sistemas de trabalho empregados nos primórdios do mercado de trabalho livre no país sobre suas estruturas posteriores.

Assim, o objetivo do presente artigo é apresentar alguns dos aspectos inerentes existentes nas relações de trabalho livre no Brasil quase um século depois das primeiras disputas terem sido colocadas frente às experiências iniciais com o trabalhador livre. O estudo cobre, portanto, o mercado de trabalho livre na lavoura paulista entre 1840 e 1930; nossa hipótese é de que o sistema de parceria manteve-se como uma das principais formas de emprego rural e, embora alterado em diversos pontos, ainda nas décadas de 1920 e 1930 continuava a apresentar muitas semelhanças com os contratos de 1840-1850, sendo que outras formas de trabalho livre, tais como o colonato, foram influenciadas, em maior ou menor grau, por essas primeiras experiências.

Vale ressaltar, porém, que esta discussão encontra-se no plano das “macroestruturas contratuais”. O contexto no qual se insere a elaboração e aplicação desses contratos é de fundamental importância e, este sim, variou de maneira significativa no período coberto pelo artigo⁴. Assim, de um lado, verificam-se alterações institucionais importantes no país nesse período, com reflexos sobre o influxo crescente de estrangeiros e a aplicação dos contratos de trabalho; de outro, a expansão da fronteira agrícola e o crescimento do estoque de mão de obra, aliados ao aumento no número de unidades produtivas utilizando diversos tipos de contrato agrícola, certamente conduziram a variações nos termos contratuais muito maiores que aquelas ao início do período considerado.

A apuração da persistência dos mecanismos contratuais foi feita pela comparação de diversos contratos de trabalho livre para o período considerado: entre 1840-1870, foram utilizados contratos de parceria, locação de serviços e pagamentos fixos por jornais (diárias), levantados para o principal eixo de expansão da lavoura no período: Limeira-Campinas⁵; já para o período 1910-1930, foram utilizados os contratos de formação e

³ Para um estudo do sistema de parceria no período 1840-1870 vide VIOTTI DA COSTA, 1998; DEAN, 1977; LAMOUNIER, 1986. Para o processo de imigração na mesma época conferir DAVATZ, 1972; TSCHUDI, 1980; HEFLINGER, 2009; WITTER, 1982.

⁴ Exemplo básico das profundas alterações no contexto institucional em que foram aplicados os contratos refere-se à abolição da escravatura: o período inicial do artigo prevê a existência simultânea de um mercado de mão-de-obra cativa paralelo ao livre.

⁵ Contratos de parceria, locação de serviços e empreitadas obtidos junto ao Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP). Latas C07212, C07213, C07214 - Colônias e C6045 - Contratos e Ordens de Serviço e Compras (1852-1858).

trato de cafeeiros levantados por Faleiros (2010) para diversas regiões do Estado de São Paulo⁶.

O artigo divide-se em quatro seções: a seguir é apresentado um resumo das principais alterações contratuais observadas ao longo das décadas de 1840-1870., o que fornece uma ideia das estruturas básicas do sistema de parceria, levantando o questionamento de se as modificações pela qual passou foram suficientes para justificar a alteração daquelas estruturas fundamentais. Com essa contextualização, é discutido como diversos dos mecanismos contratuais vigentes no século XX foram reflexos ou ao menos remontam em alguma medida àqueles vigentes na primeira metade do XIX. Ao fim, são apresentadas algumas alterações institucionais fundamentais no mercado de trabalho livre brasileiro no período considerado, sobretudo no que se refere à imigração e a proposição de contratos aos colonos estrangeiros, de modo a salientar que, apesar de ter havido um grau elevado de persistência e inércia, ainda assim foram muitas e profundas as modificações pelas quais passou este mercado no período⁷.

II. Fundamentos Contratuais e a Imigração Europeia Inicial na Lavoura Cafeicultora (1840-1870)

II.1. Sistema de Parceria: Primeiras Experiências

A história do trabalho livre no Brasil é indissociável do sistema de parceria e da imigração alemã, suíça e portuguesa ocorrida em São Paulo nas décadas de 1840-1870, inicialmente promovida por Vergueiro & Cia. Este sistema de trabalho livre foi a solução encontrada pelo Senador Nicolau Pereira de Campos Vergueiro para obtenção de mão-de-obra para sua fazenda no contexto de expansão da fronteira agrícola da cafeicultura associada à crise do tráfico negreiro (CALÓGERAS, 1998, p.337, 352).

Ao longo do período 1840-1870, o sistema de parceria passou por diversas alterações e conviveu com outras formas de organização do trabalho e tipos contratuais; no entanto, sua influência é sempre perceptível e, apesar das variações das cláusulas entre as fazendas que o empregaram e também das modificações destas ao longo do tempo, o sistema possuía dois elementos estruturantes: (i) endividamento das famílias imigrantes, pelo pagamento da passagem, que era custeado pelo contratador, assim como pelos adiantamentos que recebiam ao longo do tempo; (ii) divisão dos resultados (meação) da produção anual. O primeiro ponto refere-se ao que, em termos teóricos, poderíamos chamar de controles contratuais: são mecanismos pelos quais o proprietário objetiva manter o trabalhador na terra; já o segundo refere-se aos incentivos: a família imigrante seria instada a produzir porque obteria anualmente as receitas com as quais saldaria os seus débitos⁸.

⁶ O autor pesquisou contratos de formação e trato de cafeeiros nos Cartórios de Notas dos municípios de Campinas, Rio Claro, Ribeirão Preto, Franca, Araraquara, São Carlos, São Manuel, Botucatu, Jaú, Novo Horizonte, São José do Rio Preto, Catanduva, Lins e Pirajuí.

⁷ É necessária uma ressalva metodológica aqui: muito embora os contratos utilizados para a pesquisa façam referência principalmente a imigrantes - entre 1840-1870, sobretudo a alemães, suíços e portugueses, e entre 1900-1930 a espanhóis e italianos - não se deve desconsiderar a presença significativa de brasileiros natos nas colônias particulares, inclusive nos primeiros anos da utilização do sistema de parceria.

⁸ Há na historiografia uma disputa relacionada diretamente à questão das potencialidades do sistema de parceria e do equilíbrio entre os mecanismos de incentivo e controle. De um lado, VIOTTI DA COSTA, 1998 defende que uma estrutura contratual como esta estava fadada ao fracasso por conta de um duplo defeito: o de não gerar lucros aos proprietários e de criar uma espiral de dívidas aos colonos. De outro

Entre 1840, quando o Senador Vergueiro empreendeu a primeira tentativa de promoção da imigração com portugueses, e 1847, quando se iniciou o fluxo da imigração germânica, já se observam algumas modificações nos contratos de parceria, como na divisão dos resultados e nas liberdades que eram garantidas aos indivíduos (TSCHUDI, 1980, p. 137; BUARQUE DE HOLANDA in DAVATZ, 1972, p. XXX-XXXI). Vale observar, ademais, que o sistema de parceria já convivía, nesse momento inicial, com outras experiências no emprego do trabalho livre, como os pagamentos fixos (na forma de locação de serviços) e as empreitadas (embora nesse período os imigrantes ainda não fossem empregados nessa modalidade de contrato) (LAMOUNIER, 1986, p. 25; DEAN, 1977, p. 96).

Alterações mais substantivas ocorreram nos primeiros anos da década de 1850: entre 1850-1852, a Vergueiro & Cia. passou a contratar mão de obra não mais apenas para suas terras, mas também para outros fazendeiros, sendo que alguns desses, inclusive, passaram a propor seus próprios contratos na Europa. Por conta desta alteração fundamental, surgiram novos controles. Nas relações padrões estabelecidas por Vergueiro & Cia, passaram a constar os seguintes pontos, até então inexistentes: (i) cobrança de uma comissão de engajamento, não expressa de modo explícito nos contratos; (ii) estipulação de uma taxa de beneficiamento de 400 réis que o colono deveria contribuir, devido à impossibilidade de beneficiar seu próprio café; (iii) possibilidade de transferir o colono, junto com seu contrato, a outros proprietários; (iv) cláusula de solidariedade, pela qual cada membro de uma família era simultaneamente (solidariamente) responsável pela dívida de todos os demais (WITZEL SOUZA, 2011, p. 88) Todas elas apontam para um estreitamento dos incentivos em relação aos controles contratuais na transição entre os contratos de 1847 e os da década de 1850 (DEAN, 1977, p. 99-101; LAMOUNIER, 1986, p. 28-29; DAVATZ, 1972, cap. II; TSCHUDI, 1980, p. 137, 145, 191).

Por conta principalmente da Revolta dos Parceiros, ocorrida em 1856, e das inspeções internacionais daí decorrentes, a imigração germânica diminuiu nas décadas de 1860 e 1870, embora tenha continuado⁹, o que se refletiu em modificações nos contratos. Em primeiro lugar, observou-se uma tendência maior à substituição dos contratos de parceria pelos de locação de serviços e outros que estipulavam pagamentos fixos, diminuindo as incertezas quanto à remuneração. Contudo, é importante salientar que, mesmo em períodos anteriores, houve a coexistência de diversos tipos de regime de trabalho: embora a parceria fosse a mais difundida, é frequente encontrar, em uma mesma fazenda para um mesmo período, contratos de jornais, de pagamentos fixos (do tipo de locação de serviços), empreitadas etc. (WITZEL SOUZA, 2011, p. 114-118). A diferença desse período foi a intensificação da elaboração desses outros regimes contratuais (WITTER, p. 41-43). Duas outras modificações merecem atenção nas décadas de 1860-1870. Em primeiro lugar, houve uma preocupação com a maior especificação das cláusulas: em diversos contratos, por exemplo, foram inclusos itens que anteriormente constavam apenas nos regulamentos das fazendas, como questões de comportamento das famílias e o modo de cultivar os cafezais (LAMOUNIER, 1986,

lado, DEAN, 1977, argumenta em prol da existência de um equilíbrio potencial dos mecanismos contratuais, que não foi aproveitado em função de uma sociedade essencialmente escravista ainda ser incapaz de lidar com as demandas e protestos de trabalhadores livres, não adaptando a tempo as condições contratadas, de modo a dirimir conflitos. (WITZEL SOUZA, 2011 - Cap. 3).

⁹ Há diversos estudos e trabalhos bastante detalhados acerca da Revolta dos Parceiros. Um relato contemporâneo é oferecido pelo próprio líder da revolta, Thomas Davatz (DAVATZ, 1972), assim como o resultado das apurações realizadas pelo Ministro Plenipotenciário Suíço, Johann Jakob von Tschudi (TSCHUDI, 1980).

p.32, 33 e 65 ss.)¹⁰. Além disso, com a expansão do trabalho livre, várias outras modificações marginais foram propostas por diversos fazendeiros; como exemplo, pode-se citar a cobrança dos juros sobre as dívidas (que passou a variar de 12% a 6% ao ano ou ainda a não cobrança sobre determinadas parcelas das dívidas), cláusulas específicas sobre o cultivo de gêneros alimentares e a sua divisão com o proprietário, estabelecimento de multas diversas nos contratos, período necessário para que o colono pudesse deixar a fazenda, dentre outras¹¹.

A partir da década de 1870, o emprego de trabalhadores livres com pagamentos fixos passou a ser visto como o mais vantajoso, muito embora a parceria não tenha sido abandonada completamente - como ficará claro pela análise das décadas de 1900-1930. De fato, muitas das bases do sistema de parceria, exatamente como expresso no contrato de 1847 e na década de 1850, ainda estariam presentes ao longo da década de 1870. Mesmo nos contratos de outras formas de emprego ainda encontramos menção a cláusulas que remetem diretamente ao contrato padrão da parceria. Isto se observa pela (i) permanência da solidariedade sobre a dívida; (ii) sujeição aos regulamentos; (iii) manutenção de multas por saída da fazenda sem cumprimento de prazo pré-estabelecido. Ademais, cláusulas anteriormente adotadas foram mais bem especificadas, embora suas origens possam ser traçadas com facilidade até o sistema de Vergueiro: tornou-se mais claro, por exemplo, quais as atividades que cabiam aos colonos no cuidado dos cafezais (como carpas, pelas quais se passou a realizar pagamentos fixos), ou a especificação dos lotes de terras nos quais as famílias poderiam realizar o cultivo de subsistência.

Observa-se, assim, um processo intenso de experimentação de mecanismos contratuais, associado à expansão tanto da lavoura, quanto do mercado de trabalho livre. Apesar das novidades introduzidas, pode-se afirmar de modo relativamente seguro que as bases principais do sistema iniciado em 1847 permaneciam muito firmes ainda em fins da década de 1870. É notável, por exemplo, que muitas das queixas dos novos imigrantes possuam um paralelo tão claro com aquelas realizadas pelos colonos germânicos revoltosos de 1856. Assim, os fundamentos da parceria, baseada no controle por endividamento e nos incentivos pela meação da produção, mantiveram-se nesse período, ainda que outras modificações tenham sido introduzidas no processo de formação do mercado de trabalho livre.

III. Inércia na Elaboração dos Contratos: Influências Tardias do Sistema de Parceria (1900-1930)

III. 1. Os Tipos de Contrato no Início do Século XX: Relação com a Fronteira Agrícola Paulista

Em linhas gerais, os contratos de trabalho lavrados em cartório no período 1917-1937, apesar das especificidades das diferentes regiões do Estado de São Paulo em que foram assinados, mantinham alguns padrões, buscando (i) dirimir as incertezas entre as

¹⁰ Nesse mesmo sentido, é interessante observar, por exemplo, um contrato de Vergueiro & Cia. com famílias portuguesas no qual, pela primeira vez, a comissão de engajamento foi colocada explicitamente no contrato - o que nunca ocorrera com os imigrantes alemães e suíços do período anterior e que fora causa para diversas disputas entre os proprietários e os colonos (WITZEL SOUZA, 2011, p. 94)

¹¹ Um estudo mais completo das estruturas contratuais e das alterações nos fundamentos e nas margens dos contratos pode ser encontrada em WITZEL DE SOUZA, 2011, Cap. 4; para a relação entre os contratos de parceria e a estrutura jurídico-institucional brasileira, conferir LAMOUNIER, 1986.

partes, sobretudo pelo registro de multas e garantias; (ii) definir com maior precisão os termos contratados, em especial sobre o plantio de subsistência; (iii) definir *a priori* quais as taxas de transporte e beneficiamento ficariam a cargo dos trabalhadores; (iv) fixar e manter constantes os salários em um contexto de expansão da lavoura cafeeira e, portanto, de pressão sobre a demanda por mão-de-obra e sobre a mobilidade dos trabalhadores; (v) garantir a fiscalização do empregador sobre o trabalhador (FALEIROS, 2010, p. 27). Embora muitos desses pontos sejam genéricos, ainda assim remetem claramente ao processo de adaptação dos contratos às queixas dos imigrantes das décadas anteriores.

Muitas práticas vigentes nas parcerias com os imigrantes germânicos das décadas de 1840-1870 mantiveram-se ainda no século XX. A cobrança de taxas pelo transporte do café, as taxas de beneficiamento - o qual não podia ser realizado de modo independente pelo colono, exatamente como nas décadas de 1840-1870 - e a meação dos gêneros alimentícios são exemplos claros de aspectos contratuais marginais que se mantiveram quase que integralmente¹².

Nas três primeiras décadas do século XX, ainda prevaleciam nas relações trabalhistas rurais dois dos tipos básicos de contrato vigentes nas décadas de 1840-1870, a saber, o sistema de parceria e o de empreitada; o primeiro continuava a envolver fundamentalmente a meação da produção anual e o segundo, pagamentos fixos para formação de determinado número de cafeeiros. Um terceiro tipo refere-se aos chamados contratos mistos, que envolviam simultaneamente a parceria para cafezais antigos e a empreitada para constituição de novos pés. O tipo do contrato assinado em determinada região, por sua vez, pode ser associado a dois fatores: (i) à idade da região enquanto produtora de café; (ii) aos aspectos conjunturais no mercado cafeeiro.

Relativamente ao primeiro ponto, em tese, quanto mais antiga uma região, tanto menor a necessidade de formação de novos cafezais, de modo que prevaleciam os contratos de parceria. Nessas áreas mais antigas eram também comuns os contratos mistos, como uma estratégia dos fazendeiros para a manutenção da mão-de-obra. A ideia aqui é de que muitas fazendas expandiam o seu número de cafeeiros não apenas porque a conjuntura internacional dos preços era favorável ou em função das políticas de defesa do café adotadas pelo governo brasileiro, mas também por uma questão de estabilidade no mercado de trabalho: as áreas de fronteira eram atrativas para o trabalhador, dentre outros motivos, porque forneciam a possibilidade de cultivar alimentos entre os pés de café (e não em áreas separadas ou distantes, como ocorria na parceria, sobretudo nas regiões mais antigas, nas quais os cafezais estavam em solos já desgastados). Para poder proporcionar o mesmo benefício aos seus trabalhadores, evitando uma perda continuada de mão-de-obra para a fronteira agrícola, muitos fazendeiros aceitavam expandir seus cafezais, mesmo que isso não trouxesse os melhores resultados em termos de rendas; no entanto, a estratégia era economicamente racional, afinal, com isso, não apenas aumentavam o capital da fazenda, com a formação de mais cafeeiros, como também obtinham alguma estabilidade na manutenção do número de trabalhadores. Sobre o segundo ponto, em períodos de crise conjuntural ou de problemas com a lavoura (como aqueles decorrentes de fatores naturais, tal qual a geadas de 1918), o interesse econômico em expandir a área cultivada arrefecia, de modo que a parceria passava a ser o sistema predominante.

¹² Na Fazenda Reunidas Irmãos Camargo, de São Carlos, por exemplo, ainda se cobrava, em 1918, exatamente a mesma taxa de quatrocentos réis por arroba de café colhido (uma cláusula de 1850).

Essa tendência a um ou outro tipo de contrato é corroborada pela experiência histórica. Em termos gerais, pode-se dizer que há um ápice dos contratos de empreitadas nos momentos em que determinada região compõe a fronteira agrícola paulista, e nos períodos anteriores às crises, como a norte-americana de 1921-1922 e, principalmente, com a Grande Depressão da década de 1930. A partir desses momentos, passaram a preponderar os contratos de parceria. De fato, é possível observar uma correlação negativa entre o número de contratos de empreitadas assinados para diferentes municípios e a idade desses municípios; no entanto, a nuvem de dispersão não permite a mesma conclusão ao comparar-se o número de contratos de parceria contra a idade dos municípios - ainda assim, mesmo nessa nuvem de dispersão em que não se observa uma tendência clara, os municípios estão sempre agrupados, podendo-se distinguir com clareza aqueles que estavam na fronteira agrícola do Estado de São Paulo ao longo das primeiras décadas do século XX (FALEIROS, 2010, p. 485-487). Esse ponto pode ser ilustrado pela tabela abaixo, que traz o total de contratos e a proporção segundo o tipo de contrato para as diversas regiões que, em momentos diferentes, constituíram a fronteira da expansão da cafeicultura paulista entre os séculos XIX e XX.

Tabela 1 - Tipos de Contrato por Região, período 1917-1937.

Região	Total de Contratos	Parceria	Empreitada	Mistos
Central	44	84%	14%	2%
Alta Sorocabana	116	66%	18%	16%
Paulista	105	54%	39%	7%
Douradense	293	45%	45%	10%
Mogiana	254	42%	46%	12%
A. Araraquarense	501	29%	60%	11%
Noroeste	734	21%	68%	11%
Total	2047	35%	55%	11%

Fonte: Elaborado a partir dos dados de FALEIROS (2010). Neste estudo o autor pratica a regionalização estadual presente em (MILLIET, 1982), com exceção da região Douradense.

Apesar de a tabela demonstrar com clareza a discussão sobre a relação entre a idade de uma região e o tipo de contrato predominante, é necessário cautela para não se cair no erro de uma perspectiva estática, de que determinadas formas de contrato predominavam exclusivamente sobre outras. Assim como no período de 1847-1870, observou-se para 1917-1937 uma sobreposição entre diversos regimes de trabalho livre. Ou seja, coexistiam nas regiões pesquisadas os mais diversos tipos de contrato. Tanto na fronteira, quanto nas regiões mais antigas, encontravam-se simultaneamente contratos de parceria, empreitadas ou mistos, numa clara demonstração de que, independentemente da idade de uma região, existia a necessidade de adaptar os contratos de trabalho às condições vigentes e às possibilidades ali colocadas de fornecer mais mecanismos de incentivo, ou a necessidade de maiores controles. Pode-se levantar também a possibilidade de existirem outras relações trabalhistas ainda não baseadas em contratos formais. Nesses casos, pode-se ter uma ideia da amplitude e variedade dos mecanismos de incentivo e controle baseados em relações trabalhistas informais ou em contratos sem registro cartorial. Há que se considerar também a existência de algumas

reservas de glebas não utilizadas por fazendeiros em regiões mais antigas, uma espécie de fronteira agrícola interna nessas regiões paulistas de antiga cafeicultura, o que ajudaria a explicar a existência de empreitadas de formação de cafeeiros nestas zonas, como também o próprio processo de renovação das lavouras.

É também relevante a consideração, reforçando o ponto anterior, de que no interior de uma mesma região podia haver diferenças significativas entre os contratos vigentes. Na região da Mogiana, por exemplo, há diferenças intra-regionais significativas: a cidade de Ribeirão Preto apresentava um número comparativamente menor de contratos para a formação de cafezais (de empreitada), enquanto que em Franca esses eram maioria, não apenas em termos relativos, mas também absolutos. Além disso, afirmar a existência de uma correlação entre a idade de uma região e o tipo predominante de contrato não implica uma relação causal de que necessariamente os contratos seriam alterados exclusivamente em um único sentido (da empreitada à parceria, ou vice-versa). Em conclusão, “[...] nem todas as lavouras formadas em empreitadas foram posteriormente recontratadas em escrituras de parceria, a transição de uma a outra forma não me parece imediata” (FALEIROS, 2010, p. 382, 383) e “[...] as relações de produção no campo não apresentavam uma linearidade do tipo ‘parceria-colonato-assalariamento’, mas foram marcadas por diferentes formas de organização do trabalho que variavam em função do estágio de evolução da cafeicultura, tendendo a uma maior monetização nas regiões de fronteira, e à parceria (ausência de remuneração em dinheiro) nas regiões mais antigas” (Idem, *ibidem*, p. 237).

Outra dimensão importante ao comparar os contratos de parceria com os de empreitada refere-se ao *trade-off* entre menores incertezas e maiores remunerações: um dos principais problemas do sistema de parceria referia-se às incertezas que este tipo de contrato gerava - com reflexos importantes sobre as expectativas dos colonos -, embora pudesse também gerar ganhos extraordinários aos colonos nos momentos de elevação do preço do café (DEAN, 1977, p. 117). Os pagamentos fixos (principalmente na forma de contratos de locação de serviços) foram mais bem aceitos nas décadas de 1860-1870 justamente por diminuírem as incertezas, embora também reduzissem potencialmente os ganhos dos trabalhadores nos períodos de alta do preço do café. O mesmo *trade-off* apresentava-se entre 1910-1930 para os contratos de parceria relativamente aos de empreitada. Por meio de simulações, é possível observar que a amplitude na variação das remunerações com as parcerias é significativamente maior que com as empreitadas, tendendo a crescer ainda mais nos períodos de alta dos preços. Nas simulações com os dados de Ribeirão Preto e Franca, municípios da região Mogiana, observa-se que a parceria poderia gerar uma variação negativa de 35,2% nos rendimentos se um mesmo contrato fosse aplicado entre 1926-1931 ou 1932-1937 (ou seja, no período basicamente pré-Grande Depressão e durante a mesma); já os contratos de empreitada teriam apresentado uma redução de apenas 1,7% (FALEIROS, 2010, p. 185, 240-242, 305, 396-400, 446-451).

Vale ressaltar que, apesar dos benefícios potenciais das menores incertezas nos contratos de empreitada, o regime de parceria continuaria a ser amplamente utilizado. Em função da crise cafeeira durante a Grande Depressão, por exemplo, foram estimuladas outras produções, em especial o algodão. Também para esses novos produtos aplicava-se muitas vezes o sistema de parceria nos moldes do café, isto é, com meação do produto. Recorde-se, ademais, que a mesma tendência já vinha sendo observada na década de 1870, quando se estipularam relações de parceria para outros tipos de cultura que não apenas o café; não é por acaso que “em Campinas, na década de trinta, vai-se o café e continuam as parcerias” (Idem, *ibidem*, p. 114).

III. II. Manutenção e Inércia: Revisitando os Mecanismos de Incentivo e Controle

Observou-se nas seções anteriores como muitos regimes de organização do trabalho e tipos de contrato foram mantidos ao longo do século XIX e refletiram-se na estrutura de trabalho livre nas três primeiras décadas do século XX. Agora, será estudada mais especificamente a manutenção de antigos mecanismos de incentivo e controle dentro dos próprios contratos, aprofundando o tema de quão grande foi a inércia ou as modificações nas relações de trabalho livre no Brasil.

A manutenção de cláusulas de endividamento como controle contratual fundamental é o primeiro ponto a ser salientado, exatamente porque, como será visto, houve uma evolução institucional e uma preocupação muito maior das autoridades com o objetivo de evitar a manutenção dos trabalhadores nas fazendas por conta de seu endividamento¹³. É interessante observar, ademais, que tal mecanismo continuou a valer não apenas no contrato de parceria, mas passou a ser utilizado também nos de empreitada. Outro mecanismo de controle correlato, mas até então inédito, foi o pagamento pelo parceiro ou empreiteiro de cauções de segurança ao fazendeiro.

Temas como beneficiamento do café colhido e existência de regulamentos internos às colônias voltaram continuamente à pauta dos contratos nas décadas de 1910-1930. O beneficiamento, anteriormente regulado pela cláusula da contribuição com quatrocentos réis, ainda se mantinha nos contratos mais recentes. Uma parceria de 1935, em Jaú, é ilustrativa por estabelecer uma cláusula praticamente idêntica à do contrato padrão de 1850: o colono obrigava-se a pagar 2\$400 pelo beneficiamento da saca, além de 1\$000 por saca em função de “despesas diversas¹⁴”. Em outro contrato¹⁵, foi estipulado que a família imigrante obrigava-se a beneficiar o café na fazenda em que se encontrava; isto muito provavelmente indica a abertura da possibilidade de beneficiamento em outras unidades agrícolas, o que tendia a fazer com que o fazendeiro perdesse as receitas do beneficiamento e viesse a regular o tema explicitamente em seus contratos.

A busca de controle sobre a colônia nas décadas de 1840-1870 ocorria basicamente pela existência de regulamentos próprios nas fazendas. A partir da década de 1860, com a maior especificação contratual, observou-se que muitos dos pontos anteriormente estipulados nos regulamentos passaram a ser abordados diretamente nos contratos, aumentando os controles existentes nestes, mas, simultaneamente, diminuindo as incertezas entre as partes. A mesma tendência manteve-se nas décadas de 1910-1930, mas, em alguns casos, de um modo quase exagerado. Mesmo cláusulas que haviam sido amplamente questionadas nos contratos e regulamentos, como a mobilidade dos colonos e a livre entrada de visitas - dois pontos fundamentais na Revolta dos Parceiros - voltaram a ser incorporadas nas relações contratuais, como exemplifica este artigo do contrato assinado em Novo Horizonte, em 1928: “o proprietário reserva para si o direito de impedir a entrada em sua propriedade de quem julgar conveniente, em dias de semana, bem como não consentir que o meeiro saísse da propriedade para trabalhar a outrem, uma vez que sua empreitada não esteja em

¹³ A Agência Oficial de Colocação reprovava a prática do endividamento enquanto mecanismo contratual, muito provavelmente tendo por base todos os problemas do meio século anterior. Em seus contratos oficiais, a Agência estipulava o fornecimento gratuito de transporte até a fazenda, além de pastos e moradia (Artigo 1º), assim como buscava impossibilitar a realização de adiantamentos que não se referissem às necessidades alimentares dos recém-chegados (Artigo 3º), em uma clara reminiscência do problema que o endividamento continuado poderia gerar às partes contratantes - “Agência Oficial de Colocação. Contracto”. In: (FALEIROS, 2011, p.80).

¹⁴ Livro de Notas n.218, fls. 11. 2º Ofício Civil de Jaú.16/11/1935.

¹⁵ Livro de Notas n.196, fls. 56. 2º Ofício Civil de Jaú. 28/11/1931.

condições como manda a boa regra da lavoura¹⁶” . Ponto semelhante constava em um contrato assinado no ano anterior, em Pirajuí: “[...] no caso de reincidência de abusos ou insubordinação à disciplina da fazenda, poderá ser dispensado sem remuneração nenhuma pelos serviços feitos até ali e obrigado a desocupar a casa imediatamente¹⁷” (Idem, ibidem, p. 442 - grifo nosso).

Essa reiteração e mesmo aprofundamento de certos controles explica-se pela existência de fronteiras agrícolas diversas, que aumentavam as possibilidades de emprego do trabalhador: se cláusulas limitando a mobilidade do trabalhador eram controles relevantes para manter a mão-de-obra na área limitada de cafeicultura dos anos de 1850, imagine-se agora com as fronteiras em expansão; por outro lado, se então desencadeavam atritos à medida que os colonos tomavam conhecimento das possibilidades abertas, tal potencial de conflito tendia apenas a aumentar.

É necessária agora uma avaliação dos incentivos fornecidos aos trabalhadores. A expansão da fronteira e os deslocamentos da mão-de-obra no mesmo sentido levantam o questionamento de se existiam ali incentivos que favorecessem os trabalhadores. Um primeiro ponto de atratividade seria a maior remuneração nas áreas de fronteira: é razoável que, em função da maior produtividade dos solos virgens, nas áreas de fronteira pudesse haver pagamentos mais altos aos trabalhadores. No entanto, há duas contraposições a esta hipótese: (i) a expansão agrícola deu-se para regiões marginalmente cada vez menos propícias à cafeicultura (exceto nas proximidades de Ribeirão Preto), de modo que a produtividade era realmente alta nos primeiros anos, mas tendia a declinar de modo relativamente rápido; (ii) as cláusulas monetárias tendiam a estipular valores muito próximos para os jornais (diárias), a formação de cafeeiros a preços fixos, a carpa e outros serviços; os diferenciais de valores monetários pagos entre Campinas e S. José do Rio Preto, por exemplo, eram muito pequenos. Assim, diferenciais de remuneração não parecem ter sido os principais incentivos para a mobilidade do trabalho em direção à fronteira. De fato, isso se assemelha ao que ocorrera com os germânicos há algumas décadas: as diferenças de remuneração podiam existir entre as colônias, mas eram usualmente menores que outros benefícios gerados por outros tipos de alteração contratual, como a maior especificação dos contratos ou a diminuição da incerteza pelo estabelecimento de pagamentos fixos.

Parece-nos que os principais incentivos para que os trabalhadores fossem atraídos à fronteira referiam-se a: (i) possibilidade de cultivo de alimentos entre os pés de café nas áreas de expansão agrícola, o que era reforçado por garantias nos contratos de empreitada; (ii) maior possibilidade de remuneração monetária; (iii) maior quantidade de empregos e oportunidades na fronteira; (iv) maior probabilidade de vir a tornar-se um pequeno proprietário¹⁸. Relativamente aos contratos, interessam-nos os dois primeiros pontos.

O primeiro é considerado na literatura como uma das grandes vantagens da empreitada e do colonato relativamente à parceria. Os cafeeiros novos, com grande espaço entre si, permitiam o cultivo de gêneros alimentícios entre os próprios pés de café, de modo que a família não precisaria dividir-se entre o cultivo dos cafezais e o de

¹⁶ Livro de Notas n. 22, fls. 156. 2º Ofício Civil de Novo Horizonte. 28/09/1928.

¹⁷ Livro de Notas n. 35, fls. 56. 2º Ofício Civil de Pirajuí. 28/11/1927.

¹⁸ É necessário ter cautela com a afirmação de que havia uma tendência à pequena propriedade na medida em que se observava a expansão da cafeicultura; apesar das revisões historiográficas, outros estudos têm demonstrado que as pequenas propriedades, embora pudessem ser mais frequentes em regiões de expansão, ainda assim tendiam a apresentar produção e receitas pequenas relativamente à produção e receitas totais (em consequência do controle sobre um menor número de cafeeiros, por exemplo). A esse respeito ver COLISTETE e LAMOUNIER, 2011.

alimentos, elevando sua produtividade e os ganhos que obtinham tanto nos cafezais, quanto nas lavouras de alimentos (HOLLOWAY, 1984, p. 253).

Já o segundo tem sido subestimado na historiografia. Apesar das cláusulas monetárias serem raras em todas as localidades (fossem de fronteira ou não), aquelas nas regiões de expansão da cafeicultura forneciam os pagamentos monetários mais frequentes. Frente a toda a discussão acerca dos efeitos que a diminuição das incertezas teve sobre a formação do mercado de trabalho livre, este tipo de cláusula surge como muito relevante; de modo geral, o recebimento em dinheiro, em lugar de gêneros ou outras formas de pagamento (como vales ou eventualmente crédito nas fazendas¹⁹), atuava como um forte incentivo à migração da mão-de-obra para a fronteira agrícola, dado que garantia uma remuneração conhecida *a priori* pelo trabalhador. Esta tendência, ou, ao menos, maior possibilidade de remunerações monetárias na fronteira está ilustrada na Tabela 2, que traz as proporções de contratos envolvendo remunerações monetárias relativamente ao total de contratos, todos considerados por municípios de acordo com as regiões da Tabela 1.

Tabela 2 - Percentual de Contratos com Cláusulas Monetárias

Município	Proporção: Cláusulas monetárias/Total de Contratos (%)
Ribeirão Preto	62,0
Pirajuí	58,7
Lins	48,4
Novo Horizonte	19,6
S. José do Rio Preto	13,9
Araraquara	13,2
Campinas	10,3
Catanduva	10,0

Fonte: Elaborado a partir dos dados de FALEIROS (2010), p. 434, 472.

A tendência a um número maior ou menor de contratos com remuneração em dinheiro dependia também de aspectos conjunturais. Sob o contexto da Grande Depressão, por exemplo, não foi encontrado um único contrato com cláusulas monetárias na região da Douradense, então zona de fronteira. Com isso, os fazendeiros objetivavam diminuir seus gastos monetários e socializar as perdas com os colonos, já que se livravam de parte do café, utilizando-o como meio de pagamento. Porém, antes de desaparecerem por completo durante a Grande Depressão, as remunerações monetárias foram reduzidas de maneira substancial nos períodos iniciais da crise, nos contratos que traziam a possibilidade de pagamentos fixos. Nas palavras de Marcelo Pizza, Diretor do Departamento Estadual do Trabalho: “[...] A redução operada no preço do trato anual de mil cafeeiros varia entre trinta e cinquenta por cento, a troca de pequena vantagem concedida pelos fazendeiros [...]. Em Botucatu e São Manuel o preço do trato anual baixou de 450\$000 para 300\$000 [...] Da mesma forma, baixaram os

¹⁹ Sobre o funcionamento dos canais de concessão de crédito, notadamente nas pequenas unidades produtoras ver TOSI, FALEIROS, TEODORO, 2007. Uma visão mais geral sobre o crédito na cafeicultura paulista encontra-se em TOSI, FALEIROS, FONTANARI, 2011.

salários das colheitas e dos serviços pagos por dia²⁰”. Este informe de Marcelo Pizza é interessante por dois motivos. Inicialmente, é evidente a piora da situação dos trabalhadores rurais no momento da crise internacional - com o ajuste no mercado de trabalho doméstico ocorrendo por meio dos preços pagos (salários e remunerações), ou da quantidade produzida (com eventual desemprego). Mas o mais notável é a descrição da manutenção de diversas formas de remuneração e, portanto, também dos tipos de emprego. Nota-se a utilização de regimes já bastante antigos: não apenas as parcerias e empreitadas continuavam, mas também sistemas que envolviam diversos tipos de cláusulas, como pagamento anual fixo e jornais.

Ainda no tocante aos incentivos, é razoável afirmar que a fronteira abria novas possibilidades, o que poderia levar a um ajuste destes mecanismos com os controles mais rígidos analisados anteriormente. Em termos analíticos, a fronteira agrícola parece ter exercido um efeito dual sobre os mecanismos contratuais: de um lado, criava maiores incentivos frente às novas possibilidades e oportunidades; de outro, fazia com que se aumentassem os controles para limitar a mobilidade dos trabalhadores entre as fazendas, mobilidade esta que era instada exatamente pelo maior número de incentivos existentes.

É nesse contexto de possibilidades múltiplas que se encontram diversos contratos de parceria do tipo “condicional”, ou seja, em que o sistema de parceria era aplicado apenas em determinadas condições. Durante a crise de 1929, por exemplo, João Pires Monteiro e José Faleiros do Nascimento acordaram os seguintes termos: se a arroba de café fosse vendida a 20\$000 rs. ou menos, o colono ficaria com todo o rendimento, aplicando-se a parceria apenas no caso daquele preço ser superado²¹. A ideia fora semelhante no contrato da Fazenda Figueira, em 1919: por conta da geada de 1918, foi assinada uma escritura segundo a qual o colono receberia a totalidade das receitas no caso da produção anual ser inferior a mil arrobas, 2/3 da produção quando este patamar fosse alcançado e a meação da parceria só passaria a valer quando as mil arrobas anuais fossem superadas. Nesta mesma linha ocorreu o contrato entre Vicente Ferreira e Gabriel Massa, lavrado em 1919, no qual, de modo a não ser prejudicado pelo cultivo de cafeeiros danificados em meio aos novos, o colono receberia, nos três primeiros anos, a totalidade da produção, aplicando-se a meação apenas para o quarto e último ano do contrato; além disso, a parceria aplicava-se também condicionalmente ao cultivo de algodão, já que a meação ocorreria apenas se o preço fosse superior a 10\$000 a arroba²².

Embora não seja possível traçar uma comparação exaustiva desses contratos, eles remetem muito às queixas dos antigos germânicos com o sistema de parceria, especialmente quando se consideram os pontos de Davatz sobre a má qualidade dos cafezais entregues aos imigrantes (DAVATZ, 1972, p. 110 ss.). Nota-se nas condições impostas para que se desse a meação na parceria uma preocupação muito clara em garantir rendimentos mínimos sob os quais o sistema fosse viável. O ônus e os riscos ficavam melhores distribuídos por meio desses condicionantes. Os dois últimos contratos, por exemplo, foram assinados no período após a perda de grande quantidade de plantas decorrentes da geada de 1918, de forma que o antigo risco por fatores naturais - que anteriormente pesava quase que exclusivamente sobre os imigrantes

²⁰ “Correspondência do Departamento Estadual do Trabalho: redução dos salários rurais e migração”. 04.11.1929. In PEREIRA, V. A. - *Formação política de Marília: Terra e Poder na Frente Pioneira Paulista*, 1990, Dissertação - FLC UNESP, Assis.

²¹ Livro de Notas n.184, fls. 24. 2º Ofício Civil de Franca. 18/09/1933.

²² Livro de Notas n. 14A, fls. 126. 2º Ofício Civil de Araraquara. 11/09/1918.

germânicos - encontrava-se naqueles contratos distribuído de maneira a assegurar a condição econômica do colono.

Como conclusão, a avaliação dos mecanismos contratuais vigentes sob a parceria e empreitada entre as décadas de 1910 e 1930 buscou apresentar fundamentalmente dois pontos. Primeiramente, houve a manutenção de estruturas contratuais muito próximas àquelas vigentes nas décadas de 1840-1870, ou cuja origem pode ser traçada até aqueles contratos. Ademais, nota-se a possibilidade - aproveitada ou não - de maiores margens de manobra no desenho dos contratos, especialmente dos incentivos possíveis quando da existência de múltiplas fronteiras agrícolas e das oportunidades abertas em cada uma delas.

III.III. Alterações Contratuais: Expansão da Fronteira Agrícola e sua Relação com Novos Mecanismos

Na última seção, buscou-se mostrar como certos elementos do sistema de parceria mantiveram-se ao longo do tempo comparativamente aos primeiros mecanismos contratuais já estudados da parceria do século XIX. Agora é necessário observar que o processo, apesar de retroceder em alguns casos e manter um aspecto inercial em outros, ainda assim se alterou em determinados pontos; esta seção foca-se, portanto, em algumas modificações contratuais havidas entre 1900-1930.

Em alguns contratos observados para esse período, é possível discorrer mesmo sobre uma involução dos mecanismos, notadamente em períodos de crise do setor cafeeiro, contrariamente aos interesses dos trabalhadores e fazendo com que a relação entre incentivos e controles pendesse significativamente mais para os últimos²³. Em 1920, portanto em momento subsequente à grande geada de 1918, em Jaú, um contrato de empreitada afirmava que o trabalhador nada receberia pelos pés queimados em função de geada²⁴; ou seja, todo o risco natural era colocado sobre os ombros do contratado - e vale recordar a importância que fora dada aos fatores naturais na avaliação de Davatz sobre os fracassos do trabalho livre no Brasil (DAVATZ, 1972, p. 16-18). Em outro caso, de 1925, em Novo Horizonte, o fazendeiro estipulou um período semanal no qual o colono deveria trabalhar em reparos na fazenda sem o recebimento de jornais²⁵. Mas o exemplo mais gritante desta possível involução é fornecido pelo contrato de empreitada assinado entre Luiz Pereira Campanha e José Teixeira Cintra, em Jaú, em que consta a seguinte cláusula: “caso o primeiro outorgante [contratante] não possa pagar ao segundo no fim deste contrato [4 anos] o preço da plantação e formação do cafezal, este fica obrigado a continuar no imóvel como colono, para ser pago com o produto dos frutos que produzir o colono no cafezal²⁶”. Ou seja, não apenas todo o risco contratual é repassado ao empreiteiro, como também o proprietário poderia se beneficiar de uma situação na qual não pudesse pagar o trabalhador: nesse caso, obteria sua mão-de-obra até que pudesse pagar, pelo mecanismo de meação, a dívida que tivesse com o trabalhador - uma situação curiosa, na qual o colono deixa de ser devedor para tornar-se credor do proprietário (a lógica inversa do endividamento inicial), mas ainda assim é submetido ao regime de trabalho por parceria.

A ênfase nos mecanismos de controle que mantivessem o trabalhador na fazenda pode ser explicada pelas maiores possibilidades de mobilidade entre as fazendas e as

²³ A despeito de a Lei do Patronato Agrícola, de 1911, ter sido criada com a finalidade de “tornar efetivas as leis decretadas pela União Federal e pelo Estado de São Paulo em favor do imigrante e outros operários agrícolas” (FALEIROS, 2011, p. 80).

²⁴ Livro de Notas n.107, fls. 76. 2º Ofício Civil de Jaú. 05/04/1920

²⁵ Livro de Notas n.08, fls. 2556. 2º Ofício Civil de Novo Horizonte. 06/07/1925.

²⁶ Livro de Notas n.107, fls. 76. 2º Ofício Civil de Jaú. 05/04/1920

diversas oportunidades criadas nas regiões de fronteira agrícola: se entre 1840-1870 a diferença espacial nos contratos estudados estava entre as regiões litorâneas, nas quais se estabeleceram algumas colônias, e o eixo Campinas-Limeira-Rio Claro, que atuou então como o principal receptor da mão-de-obra imigrante, agora regiões distintas (como por suas condições naturais - sobretudo qualidade do solo para a cafeicultura) e com idades de exploração diferentes (com reflexos importantes em termos da produtividade) passavam a disputar o estoque de mão-de-obra disponível, exigindo mecanismos de controle que mantivessem o trabalhador ligado à fazenda. Esse ponto é corroborado pelos seguintes dados: “[...] a imensa maioria das queixas registradas por fazendeiros contra outros fazendeiros no Patronato Agrícola, durante a década de 1920, concernia ao ‘aliciamento’ de colonos (55%) e ao não pagamento de antigas dívidas dos colonos por eles contratados (42%)” (FONT, 1985, p. 227).

Por outro lado, uma melhoria observada no período anterior foi continuada. Trata-se da melhor especificação dos contratos, chegando a descrições quase minimalistas das obrigações das partes, como forma de dirimir as incertezas entre elas. É o que se observa, por exemplo, em uma empreitada de 1935, assinada em São José do Rio Preto: o trabalhador não teria de dividir o resultado, mas era obrigado a pagar pelo carro (2\$000 por carro) e por qualquer carro estranho que adentrasse a propriedade (4\$000), o que tendia a forçar a negociação da venda do café e dos alimentos com o próprio fazendeiro²⁷. Em outros casos, foram estipuladas cláusulas de venda exclusiva, segundo as quais os colonos deveriam negociar seus excedentes com os próprios fazendeiros. É possível que o mesmo fosse válido também para os alemães e suíços das décadas de 1840-1870, mas agora esse ponto passava a ser contratualmente estabelecido.

Outro fenômeno que vinha sendo observado nas fases finais da imigração germânica e que se intensificou agora se refere aos contratos de parceria que estabeleciam diferentes proporções a que tinham direito os trabalhadores. A divisão da produção (tanto dos cafezais, quanto dos gêneros de subsistência) não necessariamente precisava mais dar-se em 50%; em 1934, uma parceria em Pirajuí estabelecia que os colonos teriam direito a 80% da produção de café e à meação da produção das demais lavouras. Diversos outros percentuais passaram a ser aplicados a certos produtos em outras regiões do Estado (FALEIROS, 2010).

Finalmente, uma novidade importante foi o surgimento de um prazo fixo na maioria dos contratos²⁸. Nesses casos, havia uma diminuição significativa da incerteza, pois as partes tinham um conhecimento prévio acerca do período a partir do qual poderiam renegociar os termos. Isso foi particularmente importante em períodos de crise, quando surgia a necessidade de reajustes dos termos contratados, sobretudo dos valores pagos, quando houvesse remunerações em dinheiro. E essa possibilidade de renegociação mostrou-se crucial durante períodos de conjuntura negativa, como a geada de 1918 e, principalmente, a Grande Depressão da década de 1930.

²⁷ Livro de Notas n.215, fls. 21. 2º Ofício Civil de Jaú. 27/07/1935. Sobre os estreitamentos de mercado exercidos pelos fazendeiros no que se refere à produção de gêneros alimentícios, ver TOSI & FALEIROS, 2011.

²⁸ Em alguns contratos das décadas de 1850-1860 já se observava a existência de prazos contratados fixos; a diferença agora está no grau de sua utilização, tendo se tornado muito mais frequente.

IV. Alterações Institucionais, Promoção da Imigração em São Paulo e Vigilância sobre os Contratos.

Um estudo aprofundado das alterações institucionais pelas quais passou o mercado de trabalho no Brasil está naturalmente além do escopo do presente artigo. Foram muitas e profundas estas modificações, envolvendo desde eventos com efeitos imediatos dramáticos, como a abolição da escravatura, até outros, cuja maturação foi mais lenta, mas também importante, como as alterações jurídicas acerca das relações de trabalho e de questões como a naturalização dos imigrantes. O foco desta seção é, portanto, observar como se alteraram mais especificamente as instituições relacionadas à promoção da imigração e à vigilância que mantinham sobre os proprietários quanto ao cumprimento dos contratos assumidos com os colonos estrangeiros.

De fato, a atuação mais próxima das entidades públicas na fiscalização dos contratos e de sua aplicação por parte de proprietários e trabalhadores foi fundamental à consolidação da imigração maciça para São Paulo. Embora muitos problemas relativos aos descumprimentos contratuais e ao estabelecimento de relações extracontratuais tenham perdurado, avanços importantes em termos institucionais ocorreram nessa esfera. Destaque-se, a respeito, a criação do Patronato Agrícola²⁹, subordinado à Secretaria da Agricultura, cujos objetivos eram zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, fiscalizar as agências de venda de passagens e de colocação dos colonos, promover cooperativas entre os próprios colonos para auxílio médico, farmacêutico e de instrução primária, e fazer conhecer às autoridades competentes as queixas dos imigrantes. É notável que todos esses pontos estejam relacionados diretamente com as queixas dos colonos das décadas de 1850 (DAVATZ, 1972, Capítulo 2).

Foram estatuídas, também nesse período, as cadernetas de trabalho, na qual estava impresso um contrato³⁰, que serviria de base às relações trabalhistas. Isto foi particularmente importante ao definir termos únicos e padronizados para os contratos, ao menos para aqueles que aceitavam as condições do Patronato Agrícola. A ideia é de que finalmente os clamores de diversos fazendeiros para o estabelecimento de um contrato único haviam sido atendidos (WITZEL SOUZA, 2011, p. 42). No entanto, ainda existiam margens muito grandes para o estabelecimento de cláusulas as mais variadas nos contratos específicos de cada fazenda³¹.

Pode-se afirmar que o processo de alteração e aperfeiçoamento das instituições relacionadas à imigração e ao trabalho livre na lavoura foi relativamente longo, mas respondia à necessidade crescente de mão-de-obra.

Nesse sentido, em 1906 (Decreto 1.355) foi criada a Agência Oficial de Colocação³², responsável pela caderneta e contrato citados acima; no ano seguinte criou-se uma Inspetoria em Santos para apuração das viagens - devendo ser lembrado que a ideia para isso possivelmente remonta às sindicâncias realizadas pelas autoridades nos navios já na década de 1870, na fase da imigração germânica tardia. Finalmente, em 1911 essas diversas competências foram formalmente institucionalizadas pela criação do DET, o Departamento Estadual de Trabalho (VANGELISTA, 1991, p. 58).

²⁹ A lei n. 1.299-A de dezembro de 1911 está disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1911/lei%20n.1.299-A,%20de%2027.12.1911.htm>

³⁰ Cópia deste contrato encontra-se em FALEIROS, 2010, p. 118-21.

³¹ Esse ponto será retomado adiante, estando relacionado às diversas possibilidades abertas à elaboração dos contratos a partir da expansão da fronteira agrícola.

³² A Agência Oficial de Colocação tinha como uma de suas tarefas o encaminhamento às fazendas da oferta de mão de obra excedente, formada, sobretudo, nos centros urbanos. A Agência, inclusive, subsidiava as passagens ferroviárias para o interior do Estado (VANGELISTA, 1991, p. 58).

Os anos finais do século XIX e os primeiros do século XX surgem como um período de transição: por um lado, a imigração e a expansão da lavoura cafeeira assumiram proporções até então desconhecidas, o que passou a requerer novo marco institucional, como a criação das entidades e órgãos mencionados; por outro, nas relações de trabalho internas às fazendas, apesar das novidades contratuais então aplicadas, ainda prevaleciam características de regimes de trabalho aplicados pela primeira vez há mais de cinco décadas da fase aqui considerada.

V. Considerações Finais

Procuramos evidenciar neste texto que muitas das queixas levantadas por alemães e suíços em meados do século XIX atinentes aos contratos de trabalho lavrados neste período repetiram-se em fase posterior (1910-1930). Como vimos, embora significativas mudanças nos marcos institucionais tenham ocorrido, como a criação de toda uma infraestrutura de transporte marítimo (subsídio da passagem transatlântica), ferroviário, hospedagem (hospedaria do imigrante criada em 1882) e alocação da mão de obra (criação da Agência Oficial de Colocação em 1906) e a própria criação da Lei do Patronato Agrícola em 1911 com um contrato de trabalho padrão impresso nas cadernetas dos colonos (Faleiros, 2011), os problemas elencados pelos primeiros imigrantes trazidos para a lavoura do café como que se repetiam a cada movimento da fronteira agrícola. É notável, por exemplo, como a visão de Tschudi - Ministro Plenipotenciário Suíço enviado para apurar as queixas dos colonos após a Revolta dos Parceiros de 1856 - sobre as falhas da parceria de 1860 coadunam-se com os estudos sobre os contratos de trabalho nas primeiras décadas do século XX aqui elencados. Tais problemas derivam basicamente de um grande desequilíbrio na correlação de forças políticas e econômicas existente entre fazendeiros e colonos que se expressavam no desenvolvimento da relação trabalhista estipulada em contrato.

Observou-se que as bases dos mecanismos contratuais mantiveram-se em larga medida. Em termos de controles, a manutenção dos trabalhadores nas fazendas por meio de seu endividamento continuou a ser empregada - apesar dos esforços públicos para evitar que isso se reproduzisse. Ademais, houve um fortalecimento dos controles e, em alguns casos, até mesmo uma involução contratual no sentido de fazer pender o equilíbrio dos mecanismos muito para esses controles; isso se explica pelas múltiplas possibilidades postas pela fronteira agrícola em expansão: de modo a reter seus trabalhadores, que tomavam conhecimento de melhores oportunidades potenciais na fronteira, muitos fazendeiros decidiram-se pelo estreitamento dos termos contratados. Isso nos conduz, finalmente, à discussão dos incentivos. Foi observado como a fronteira punha muitas oportunidades aos trabalhadores, o que, em termos contratuais, refletia-se fundamentalmente na maior possibilidade de pagamentos monetários - com efeitos significativos na diminuição das incertezas, algo que se buscava dirimir desde as primeiras alterações contratuais após a Revolta dos Parceiros, em 1856 - e de cultivo de gêneros alimentares entre os pés de café (e não em áreas separadas para tanto, como no caso dos primeiros contratos), o que gerava aumento da produtividade em função de a família não ter que se separar para realizar o cultivo.

Nestes termos, destaca-se a predominância dos aspectos inerciais (de continuidade) sobre as mudanças institucionais aqui citadas. Estas mudanças ocorreram em função de pressões exercidas pelos trabalhadores (sucessivas revoltas e levantes), pelos fazendeiros (no sentido de garantir um suprimento contínuo de mão de obra), pelos Estados Nacionais de origem dos imigrantes (Rescrito von der Heydt e Decreto Prinetti, por exemplo) e pela própria atuação do Governo Brasileiro e de governos provinciais, notadamente o de São Paulo. Contudo, o movimento das fronteiras do café

repunha incessantemente duras condições de existência aos trabalhadores, condições estas que, nos marcos das fontes pesquisadas, reproduziram-se no tempo e no espaço.

Referências Bibliográficas:

- ABRANTES, Visconde de. *Memoria sobre meios de promover a colonisação*. Berlim: Typographia de Unger Irmãos, 1846.
- Almanak de S. João do Rio Claro para 1873/* organizado por Thomaz Carlos de Molina e publicado por José Maria Lisboa. Campinas: Typ. da Gazeta de Campinas, 1873. Ed. fac-similar: São Paulo: Imprensa Oficial: Arquivo do Estado, 1981.
- CALÓGERAS, João Pandiá. *A Política Exterior do Império - Volume 2*. Brasília: Senado Federal, Coleção Biblioteca Básica Brasileira, 1998. Edição fac-similar.
- COLISTETE, Renato P. & LAMOUNIER, Maria Lúcia. *The end of plantation? Coffee and land inequality in early twentieth century São Paulo*. In: Anais do IX Congresso da Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica. Curitiba, 2011.
- COSTA, Emília Viotti da, 1998. *Da Senzala à Colônia*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.
- DAVATZ, Thomas, *Memórias de um Colono no Brasil (1850)*. São Paulo: Martins, Editora da Universidade de São Paulo, 1972.
- DEAN, Warren, *Rio Claro: Um Sistema Brasileiro de Grande Lavoura, 1820-1920*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.
- DOMSCHKE, Rainer; OBERMEIER, Franz; WEVER, Hermann; HUSS, Hans-Peter - „*Deutschsprachige Brasilienliteratur (Publicações sobre o Brasil em língua alemã)*”. São Leopoldo: Oikos; São Paulo: Instituto Martius-Staden, 2011.
- FALEIROS, Rogério Naques. *A fazenda Pau d’Alho de Campinas: as cadernetas como registro da contabilidade dos colonos (1917-1931)*. São Paulo, *História e Economia* – revista interdisciplinar. Brazilian Business School, v.08, n. 01, 2011, p. 79-94.
- FALEIROS, Rogério Naques. *Fronteiras do Café: fazendeiros e colonos no interior paulista (1917-1937)*. Bauru: Edusc: Fapesp, 2010.
- FONT, Maurício. *Padrões de ação coletiva dos plantadores paulistas de café: 1932-1933*. In: Bernardo SORJ, Fernando Henrique CARDOSO e Maurício FONT. (orgs.) *Economia e movimentos sociais na América latina*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- HEFLINGER Jr., José Eduardo, 2007. *Ibicaba – O Berço da Imigração Européia de Cunho Particular*. Limeira: Editora Unigráfica, 2007.
- HEFLINGER Jr., José Eduardo, 2009. *A Revolta dos Parceiros na Ibicaba*. Limeira: Unigráfica, 2009.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de, Prefácio do Tradutor, in Thomas Davatz, *Memórias de um Colono no Brasil (1850)*. São Paulo: Martins, Editora da Universidade de São Paulo, 1972.
- HOLLOWAY, Thomas H. *Imigrantes para o café: café e sociedade em São Paulo 1886.1934*. Rio de Janeiro: Paz & Terra. 1984.
- Instituto Martius-Staden. Catálogo: “*180 Anos de Imigração Alemã em São Paulo*”. São Paulo-Alemanha 180 Anos.
- LAMOUNIER, Maria Lucia. “*Formas de Transição da Escravidão ao Trabalho Livre: a Lei de Locação de Serviços de 1879*”. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Estadual de Campinas. Campinas: 1986.

- MILLIET, Sérgio. *O roteiro do café. Contribuições para o estudo da história econômica e social do Brasil*. São Paulo: Hucitec, 1982.
- PERRET-GENTIL, Carlos, *A Colonia Senador Vergueiro*. Santos: Typographia Imparcial, 1851.
- TOSI, Pedro G & FALEIROS, Rogério Naques, FONTANARI, Rodrigo. *Modalidades e hierarquias do crédito na cafeicultura paulista (1889-1930)*. *Revista Brasileira de Economia*, v. 65, n. 04, p. 401-12, 2011.
- TOSI, Pedro G & FALEIROS, Rogério Naques, TEODORO, Rodrigo S. *Crédito e pequena cafeicultura no oeste paulista: Franca/SP 1890-1914*. *Revista Brasileira de Economia*, v. 61, n. 03, p. 405-26, 2007.
- TOSI, Pedro G & FALEIROS, Rogério Naques. Domínios do Café: ferrovias, exportação e mercado interno em São Paulo (1888-1917). Campinas, *Revista Economia e Sociedade* (IE-UNICAMP), vol. 20, p. 417-42, 2011.
- TSCHUDI, Johann Jakob von, *Viagem às Províncias do Rio de Janeiro e S. Paulo*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Belo Horizonte: Itatiaia, 1980. Série Reconquista do Brasil, vol. 14.
- VANGELISTA, Chiara. *Os braços da lavoura: imigrantes e caipiras na formação do mercado de trabalho paulista (1850-1930)*. São Paulo: Hucitec, 1991.
- WITTER, José Sebastião. *Ibicaba, uma Experiência Pioneira*. São Paulo: Arquivo do Estado de São Paulo, 1982. Coleção Teses e Monografias, vol. 5.
- WITZEL DE SOUZA, Bruno Gabriel. *Liberdade ou grilhões? Um estudo dos contratos de parceria à luz da imigração germânica em São Paulo (1840-70)*. São Paulo: FEA/USP. Trabalho de Conclusão de Curso, 2011.